

# Justiça Federal

## Digital

► **Justiça Federal capixaba é a melhor do Brasil em Segurança**



353



## ► JFES tem a melhor estrutura de segurança no 1º grau da Justiça Federal no país

A Seção Judiciária do Espírito Santo possui a melhor estrutura de segurança do Brasil no primeiro grau da Justiça Federal. A Seccional capixaba obteve índice de 96, dentre 100 possíveis, no Diagnóstico da Segurança Institucional do Poder Judiciário, realizado pelo Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça. “Cumpra esclarecer que segurança institucional corresponde à unidade responsável pelo planejamento, coordenação e execução das ações e dos serviços de segurança.”

O relatório, apresentado em junho de 2016, foi elaborado pelo grupo de trabalho para desenvolvimento de estudo visando propor normativo de segurança institucional do Poder Judiciário e “tem por finalidade apresentar um diagnóstico que vise identificar a atual situação da segurança judiciária brasileira” e “servir de apoio para definição de diretrizes, protocolos e rotinas para a modernização e evolução qualitativa das atividades de Segurança e Inteligência no Poder Judiciário e, assim, subsidiar a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário”.

“A realização da pesquisa sobre o diagnóstico da Segurança Institucional do Poder Judiciário e a apresentação de seus resultados decorrem dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho instituído para desenvolvimento de estudo visando propor normativo de segurança institucional do Poder Judiciário, conforme Portaria CNJ nº 14, de 5 de fevereiro de 2016”. O presidente da comissão é o conselheiro Fernando Cesar Baptista de Mattos (foto), juiz federal da Seção Judiciária do Espírito Santo, que exerceu a Direção do Foro do órgão entre abril/2012 a abril/2016, e implantou diversas diretrizes de segurança institucional no órgão.



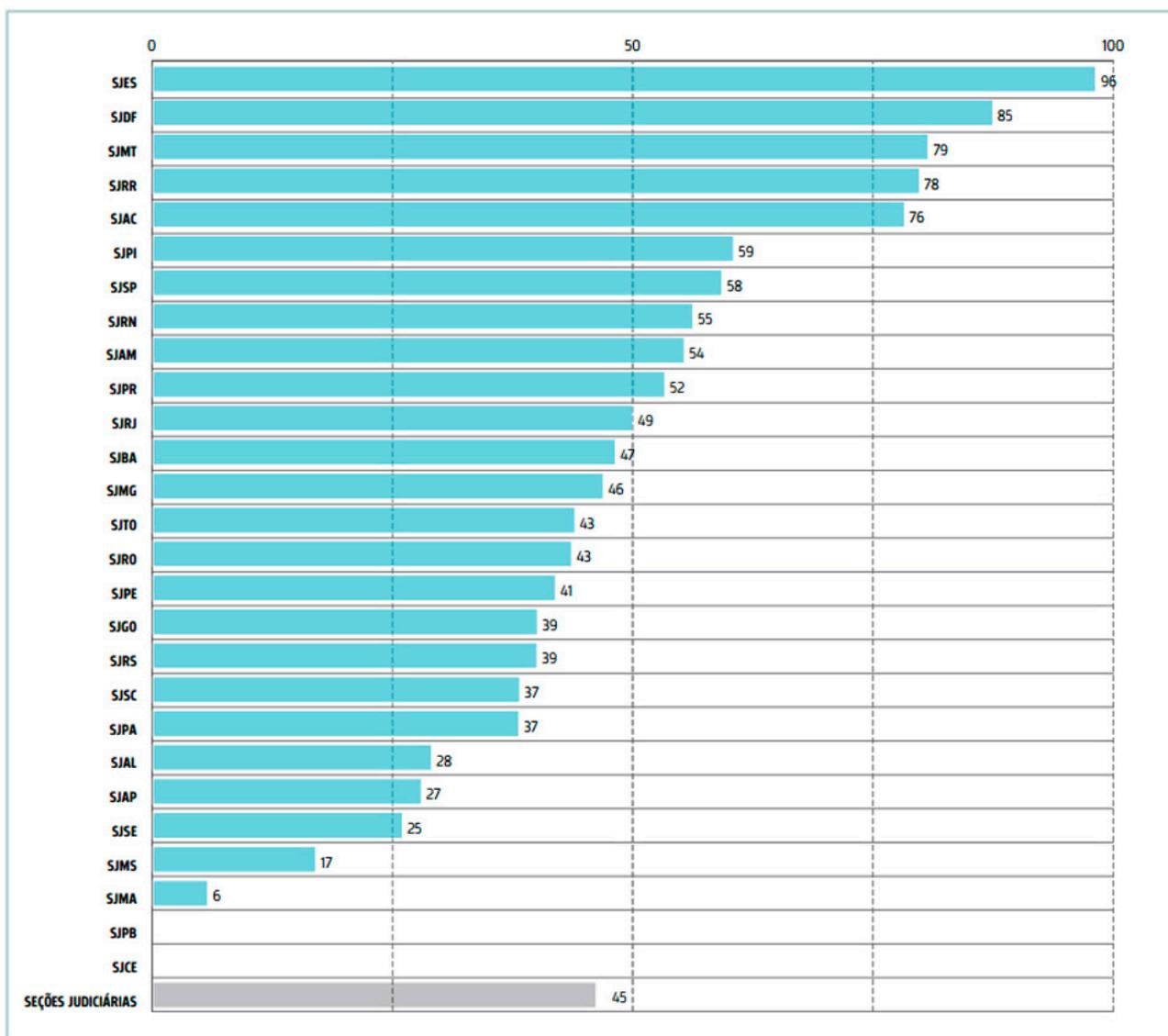
Os dados do relatório foram coletados junto a 118 órgãos, abrangendo 4 Tribunais Superiores (STJ, TST, TSE, STM), 1 Conselho (CJF), 27 Tribunais de Justiça, 5 Tribunais Regionais Federais, 27 Seções Judiciárias, 24 Tribunais Regionais do Trabalho, 27 Tribunais Regionais Eleitorais e 3 Tribunais de Justiça Militar. “É oportuno esclarecer que, haja vista a independência administrativa das Seções Judiciárias perante os TRFs, optou-se por, no âmbito da Justiça Federal, solicitar o preenchimento de um questionário para cada seção judiciária, pela possibilidade de existência de diferenças de gestão da segurança institucional, mesmo quando vinculadas a um mesmo tribunal”, esclarece o relatório.

Foi aplicado um questionário eletrônico com 60 questões, com perguntas estruturadas em cinco principais blocos: estrutura das unidades de segurança, forma de coleta e processamento de dados nas Unidades de Segurança, estrutura de segurança existente, ações de segurança do órgão e funcionamento da Comissão de Segurança Permanente. O questionário também tinha como objetivo identificar a existência e a quantidade de magistrados em situação de risco atualmente, “de forma a servir como instrumento de desenho da segunda etapa da pesquisa”.



Dentre outros resultados apontados pelo diagnóstico, foi “possível identificar que a estrutura de segurança dos tribunais superiores supera, de forma significativa, a existente nos demais órgãos. Com nota 95, pode-se considerar este grupo de tribunais como paradigmas no que tange ao uso de equipamentos de segurança preventiva das instituições”. O segmento da Justiça Federal, por exemplo, como um todo, obteve 43 pontos, nas unidades judiciárias de 1º grau, e 64 pontos, no 2º grau.

**Gráfico 46 – Indicadores de estrutura de segurança no primeiro grau da Justiça Federal, por Seção Judiciária**



Dados do Diagnóstico da Segurança Institucional do Poder Judiciário, realizado pelo Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça.

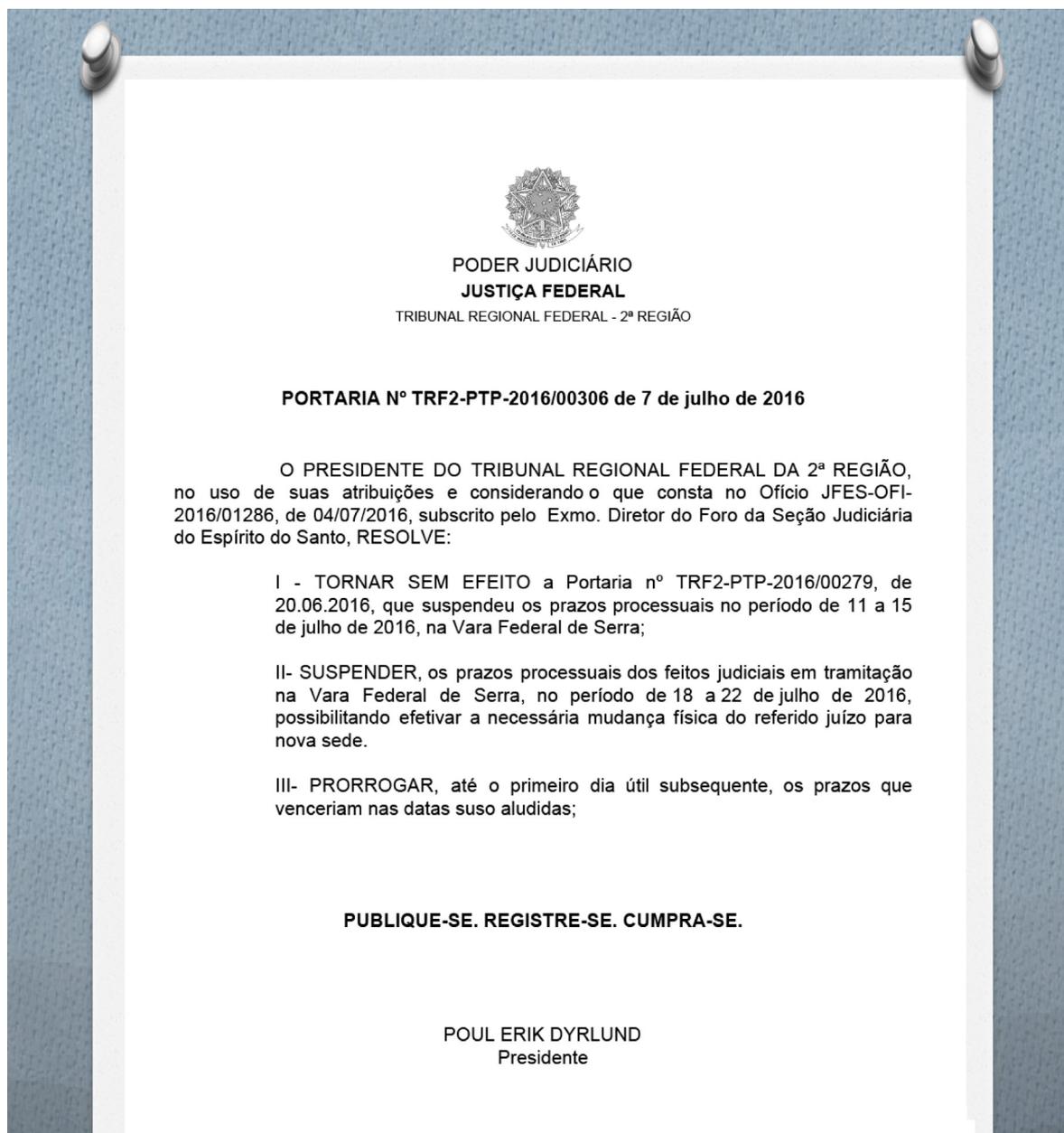
## ▶ Portaria altera suspensão de prazos na VF-Serra



O presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), desembargador federal Poul Erik Dyrland, revogou a Portaria que havia suspenso os prazos processuais dos feitos judiciais em tramitação na Vara Federal de Serra, no período de 11 a 15 de julho de 2016, alterando a suspensão para o período de 18 a 22 de julho. A suspensão visa possibilitar a mudança física daquele juízo para nova sede.

A Subseção Judiciária de Serra, que funciona em imóvel alugado na Rua Major Piçarra, nº 12, em Serra-Sede, será transferida para sede própria na Av. Norte Sul, próxima ao Terminal Rodoviário de Laranjeiras, facilitando o acesso dos moradores de Serra e Fundão, municípios abrangidos por sua jurisdição.

Confira a nova Portaria na íntegra:



## Diretores visitam obra



Acompanhados do diretor do Núcleo de Obras e Manutenção (NOM) Carlos Chaves Damásio, os diretores dos Núcleos de Tecnologia da Informação, Controle Interno, Apoio Judiciário, Contratações e a coordenadora Jurídica da Justiça Federal visitaram nesta segunda, 4/7, a obra da nova sede da Subseção Judiciária de Serra, a ser inaugurada na Av. Norte Sul, próximo ao Terminal Rodoviário de Laranjeiras.

Na foto, em frente à nova sede, Fabricio Vasconcelos Costa (NTI), Carlos Chaves Damásio (NOM), Meroísa Fonseca de Souza Costa (NCI), Vera Ely Massariol (NAJ), Moacir Sader Silveira Junior (NCO) e Gelciane Ramos Alves (CJU).

## Cresce número de audiências pré-processuais nas varas federais do interior



O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cescon), em parceria com as varas federais, a Caixa e os Correios, realizou no mês de junho 48 audiências de conciliação pré-processuais: 28 na capital e 20 nas subseções do interior (por videoconferência), representando um aumento de duas vezes e meia na quantidade de audiências realizadas no interior. Em maio, as subseções haviam realizado oito audiências pré-processuais.

### Confira os resultados:

MAIO/2016		AUDIÊNCIAS REALIZADAS	ACORDOS FIRMADOS	PESSOAS ATENDIDAS	VALOR PAGO
CORREIOS	Capital	7	6 (85,71%)	25	R\$ 20.100,00
CAIXA	Capital	21	18 (90%)	68	R\$ 49.330,00
	Interior	20	12 (60%)	61	R\$ 29.250,00
<b>TOTAL</b>		<b>48</b>	<b>36 (75%)</b>	<b>154</b>	<b>R\$ 98.680,00</b>

### Quer conciliar?

O Cescon realiza audiências pré-processuais toda segunda-feira com o interior (por videoconferência) e sexta-feira, na capital.

Coordenado pelos juízes federais Marcelo da Rocha Rosado (titular) e Rodrigo Reiff Botelho (substituto), o Centro é supervisionado pela servidora Maristher de Souza Lima Siqueira e atua em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TRF2, que tem como coordenador o desembargador federal José Ferreira Neves Neto.

Para agendar uma conciliação, envie e-mail para [conciliar@jfs.jus.br](mailto:conciliar@jfs.jus.br) ou ligue (27) 3183-5015.

## Juízes das Turmas Recursais participam de sessão no RJ



Foi realizada na tarde de 1º de julho, no Plenário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), no Rio de Janeiro, Sessão de Julgamento da Turma Regional de Uniformização das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais (JEFs) da 2ª Região.

Os juízes das turmas recursais capixabas estiveram presentes: Pablo Coelho Charles Gomes, Aline Alves de Melo Miranda Araujo, Leonardo Marques Lessa e Gabriela Rocha de Lacerda Abreu Arruda (1ª Turma), e Fábio Cesar dos Santos Oliveira, Francisco de Assis Basilio de Moraes e Viviany de Paula Arruda (2ª Turma).

A sessão foi conduzida pela presidente da Turma e da Coordenadoria dos JEFs, desembargadora federal Salete Maccalóz.

Cabe às Turmas Regionais uniformizar interpretação de leis federais visando abolir divergências acerca de questões de direito material, entre decisões proferidas pelas Turmas Recursais.

## 23 novos títulos na Biblioteca da Justiça Federal

A biblioteca "Oswaldo Horta Aguirre", localizada na sede da Justiça Federal, em Vitória, acaba de disponibilizar 23 novos títulos em seu acervo. Confira:

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. 5.ed. São Paulo: Saraiva, 2015. 576 p. Inclui bibliografia. ISBN 978-85-02-22804-7.

CANOTILHO, J. J. Gomes (José Joaquim Gomes); LEONCY, Léo Ferreira (coord). **Comentários à Constituição do Brasil**. 6. tiragem, 2014. São Paulo: Saraiva3. 2380 p., (Série IDP). Inclui notas explicativas e bibliográficas. ISBN 978-85-02-21262-6.

CARVALHO, Antonio Alves de Alencar. **Manual de processo administrativo disciplinar e sindicância: à luz da jurisprudência dos Tribunais e da casuística da administração pública**. Prefácio de Marco Aurélio Mello. 4. ed. rev., atual. e aum. de acordo com as Leis Federais nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e 12.850, de 02 de agosto de 2013. Belo Horizonte: Fórum, 2014. 1532 p. ISBN 978-85-7700-922-0.

CARVALHO, Paulo de Barros. **Direito tributário: linguagem e método**. 6. ed. rev. e ampl. São Paulo: Noeses, 2015. xliii, 1017. Inclui bibliografia. ISBN 978-85-8310-042-3.

COELHO, Yuri Carneiro. **Curso de direito penal didático: volume único**. 2. ed. atualizada de acordo com as leis nº 12.971/14 e 13.104/15. São Paulo: Atlas, 2015. lxii, 1124. Inclui bibliografia. ISBN 978-85-224-9949-6.

DALVI, Luciano. **Aposentadoria, revisão e benefícios assistenciais**. Campo Grande, MS: Contemplar, 2015. 717 p. Inclui bibliografia. ISBN 978-85-63540-75-1.

FARINELI, Alexandro Menezes; SILVA, Juliana Novaes Souto da; SILVA, Fabio Agostinho. **Perícias médicas e benefícios previdenciários**. 2. ed. Leme, SP: Mundo Jurídico, 2015. 1279 p. ISBN 978-85-8085-068-0.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de direito administrativo**. 11. ed. rev., atual. e ampl., 2. tiragem. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015. 1517

p. Inclui bibliografia, notas explicativas, bibliográficas e índice. ISBN 978-85-203-5965-5.

KUYVEN, Luiz Fernando Martins; PIGNATTA, Francisco Augusto. **Comentários à Convenção de Viena: compra e venda internacional de mercadorias**. São Paulo: Saraiva, 2015. 963 p. Inclui bibliografia. ISBN 978-85-02-61752-0.

MAZZA, Alexandre. **Manual de direito administrativo**. 5. ed. 2. tiragem. São Paulo: Saraiva, 2015. 923 p. ISBN 978-85-02-61791-9.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Curso de direito internacional público**. 9. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015. 1278 p. Inclui bibliografia, notas explicativas e bibliográficas. ISBN 978-85-203-4662-4.

MEDAUAR, Odete. **Direito administrativo moderno**. 19. ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015. 507 p. Inclui bibliografia. ISBN 978-85-203-5961-7.

MEIRELLES, Hely Lopes; ALEIXO, Délcio Balestero; BURLE FILHO, José Emmanuel. **Direito administrativo brasileiro**. 41. ed. atual. até a Emenda Constitucional 84, de 2.12.2014. São Paulo: Malheiros, 2015. 959 p. Inclui bibliografia, notas explicativas, bibliográficas e índice. ISBN 978-85-392-0276-8.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 32. ed. rev. e atual. até a Emenda Constitucional 84, de 2.12.2014. São Paulo: Malheiros, 2015. 1150 p. Inclui notas explicativas, bibliográficas e índice. ISBN 978-85-392-0273-7.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. 10. ed. rev. e atual., 2. tiragem. São Paulo: Saraiva, 2015. 1470 p. Inclui bibliografia, notas explicativas e bibliográficas e índice. ISBN 978-85-02-62274-6.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 12. ed. rev., atual. e ampl., 2. tiragem. Porto Alegre: Livr. do Advogado, 2015. 512 p. Inclui bibliografia. ISBN 978-85-7348-935-4.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção; OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Manual de improbidade administrativa: direito material e processual**. 3. ed. rev. e atual. São Paulo: Método, 2015. 302 p. Inclui bibliografia, notas explicativas e bibliográficas. ISBN 978-85-309-6031-5.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código de processo penal comentado**. 14. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2015. 1482 p. Inclui bibliografia e índice. ISBN 978-85-309-5849-7.

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Licitações e contratos administrativos: teoria e prática**. Prefácio de José dos Santos Carvalho Filho. 5. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Método, 2015. 367 p. Inclui bibliografia, notas explicativas e bibliográficas. ISBN 978-85-309-6565-5.

SANTOS, Marisa Ferreira dos. **Direito previdenciário: esquematizado**. 5. ed. de acordo com a lei n.12.873/2013, Súmula Vinculante 33 e MP 664/2014. São Paulo: Saraiva, 2015. 784 p. (Esquematizado). ISBN 978-85-02-62450-4.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 38. ed. rev. e atual. até a Emenda Constitucional n. 84, de 2.12.2014. São Paulo: Malheiros, 2015. 936 p. Inclui bibliografia, notas explicativas, bibliográficas e índice. ISBN 978-85-392-0274-5.

SOUZA, Peterson de. **Tutela antecipada previdenciária: concessão, revogação e efeitos**. 2. ed. Leme, SP: Imperium, 2015. 320 p. ISBN 978-85-99202-56-2.

ZAMBITTE, Fábio. **Curso de direito previdenciário**. 21. ed. rev., ampl. e atual. Niterói, RJ: Impetus, 2015. 946 p. Inclui bibliografia, notas explicativas, bibliográficas e índice. ISBN 978-85-7626-864-2.

A sede da Justiça Federal fica na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, bairro Monte Belo.

## ▶ Oficina de rotulagem auxilia servidores a fazerem boas escolhas



Dando continuidade ao projeto 'Viver Unimed', que vem sendo realizado desde março deste ano numa parceria entre a Justiça Federal, a Associação dos Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo (Assejufes) e a Unimed Vitória, foi realizada, na tarde de quinta-feira, no auditório da sede, em Vitória, a "Oficina de Rotulagem".

Ministrada pela nutricionista Andressa Coelho, a oficina teve por objetivo esclarecer dúvidas sobre os rótulos de alimentos, além de auxiliar os servidores a fazerem boas escolhas alimentares.

### Processados

Todos os alimentos que possuem mais de um ingrediente são processados, industrializados, e devem ter uma tabela nutricional em seu rótulo. Essa tabela está embasada na dieta média do brasileiro, de 2 mil calorias/dia. Ocorre, no entanto, que fica a cargo da

---

indústria que produziu o alimento elaborar esse rótulo, com o auxílio de nutricionista, mas isso muitas vezes não é fiscalizado pelo órgão competente. Dessa forma, “não sabemos se o que tem no rótulo condiz com o que efetivamente tem no alimento”, disse Andressa.

Alimentos como arroz, feijão não possuem tabela nutricional, assim como ela não é exigida para aqueles alimentos produzidos em padarias, como o pão francês.

A maioria dos alimentos industrializados tem gordura trans, gordura hidrogenada e sódio, por isso devemos ficar atentos a esses alimentos e observar seu rótulo. O consumo diário de gordura trans recomendável, por exemplo, é de 2g e de sódio, 300mg.

## **Óleo, azeite, margarina, manteiga, diet e light**

---

Para cozinhar, o óleo mais recomendável é o de girassol. O óleo de coco também é ótimo, especialmente para fazer bolos e doces.

Já o azeite deve ser consumido em até uma colher de sopa por dia, extra virgem. Os melhores azeites são os importados, desde que também envasados lá fora, pois pode haver contaminação ou perda de nutrientes no transporte para consumo no Brasil.

A banha de porco também pode ser utilizada em pouca quantidade, mas deve-se observar sua produção mais natural. “Não pode ser a de supermercado”.

Entre a manteiga e a margarina, opte pela manteiga, pois a margarina é “gordura hidrogenada”.

Os produtos “diet” são feitos para quem tem alguma doença, como diabéticos. Já os produtos “light” são feitos para quem está fazendo dieta para emagrecimento.

## **Integrais, leite, açúcar, sal e café**

---

Ao consumir produtos integrais, verificar em seu rótulo se o primeiro produto da lista de ingredientes é, por exemplo, a ‘farinha de trigo integral’. O primeiro ingrediente dessa lista sempre indica o produto com maior quantidade daquele item. Para quem faz dieta para emagrecer, dentre os diversos produtos integrais, observar também a caloria de cada um deles nesta mesma tabela para fazer sua escolha.

Prefira sempre consumir o leite de saquinho, o leite em pó e, por último, o leite de caixinha. O primeiro é o mais saudável. “Devemos sempre questionar o que estão colocando no produto para ele durar tanto”.

No caso do açúcar, os mais recomendados são o açúcar demerara e o mascavo. Quem está fazendo dieta pode usar estévia ou adoçantes à base de sucralose.

O sal refinado é o menos recomendado. Ele pode ser substituído por sal marinho (que mantém os minerais), sal grosso e sal do Himalaia.

Uma dica para adoçar o café é usar pau de canela ou chocolate amargo, a partir de 50% de cacau ou mais.

## **Diagnóstico**

---

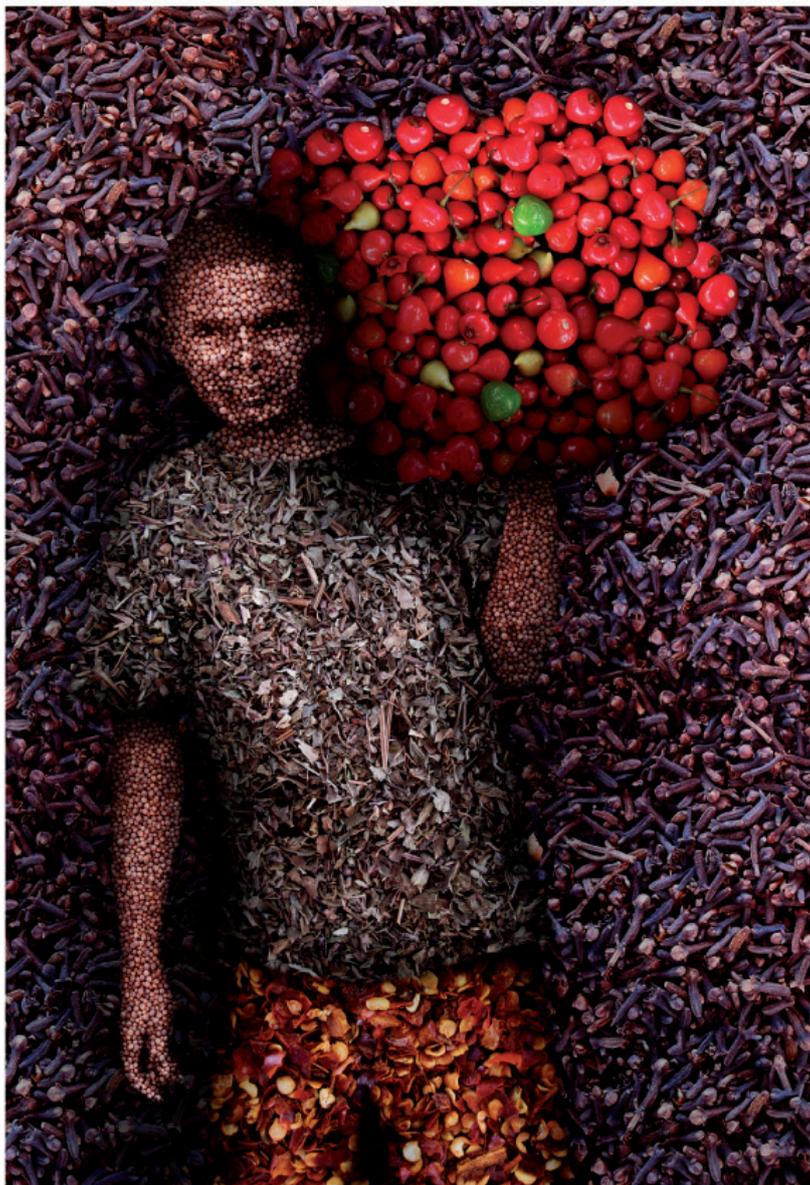
A Oficina de Rotulagem foi mais uma ação programada com base em levantamento realizado no ano passado, dentro do programa “Viver Unimed”, que mapeou o perfil de saúde do público interno da Seção Judiciária, a fim de levantar os problemas e intervir com ações educativas no próprio local de trabalho.

# dia de

O Núcleo Regional do Centro Cultural Justiça Federal, em Vitória/ES, e a Justiça Federal do Espírito Santo, convidam

# FEIRA

por  
THIAGO  
CHRISTO



**05 JUL a 04 AGO**

**Visitação**

De segunda a sexta, das 12h às 17h

**Justiça Federal do Espírito Santo**  
Av. Mascarenhas de Moraes, 1877



JUSTIÇA  
FEDERAL  
TRF2



CENTRO CULTURAL  
JUSTIÇA FEDERAL  
NÚCLEO VITÓRIAS

# NOTÍCIAS DO TRF2 2ª REGIÃO

## ▶ Lei de anistia veda transposição de regime jurídico de contratação de pessoal readmitido\*

A Sexta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) negou, por unanimidade, pedido de reenquadramento a cinco ex-empregados da extinta Fundação de Tecnologia Industrial (FTI) demitidos em 1990, durante a reforma administrativa promovida pelo governo do então Presidente da República, Fernando Collor de Mello.

Os autores, agora apelantes, pretendiam o enquadramento de seus empregos públicos (aos quais foram readmitidos por força da anistia prevista na Lei 8.878/94) como cargos públicos, regidos pelo regime estatutário, e com efeitos retroativos desde a data do ato da Comissão Especial de Anistia que decidiu pela readmissão. Alegam que, se estivessem em atividade, passariam a ser dos quadros de pessoal da União, já que esta foi a sucessora em direitos e em deveres da FTI.

Acontece que, tanto a decisão de 1ª instância, quanto o voto do relator do processo no TRF2, o juiz federal convocado Antonio Henrique Correa da Silva, consideraram que o retorno dos autores à Administração Pública deve ocorrer sob o regime celetista. "O artigo 2º do Decreto 6.077/07, que regulamenta o artigo 3º da Lei 8.878/94 prevê que os anistiados readmitidos sejam submetidos ao mesmo regime em que se encontravam anteriormente ao ato de demissão, dispensa ou exoneração", ressaltou o magistrado.

Ele acrescentou que não é lícita a transposição para o regime estatutário, sob pena de afrontar o princípio do concurso público, nos termos do artigo 37, II da Constituição. E explicou que "tal fato não viola artigo 39 da Constituição, pois a Administração Direta não contratou os empregados pelo regime da CLT de forma originária, mas apenas admitiu o retorno ao serviço público de empregados públicos anistiados".

O juiz convocado salientou ainda que, no caso, "é inaplicável o artigo 243, §1º da Lei 8.112/90, já que, à época da edição do Regime Jurídico Único, a fundação já havia sido extinta e, portanto, os empregos públicos ocupados pelos autores não mais existiam, deixando de serem transformados em cargos públicos".

Sobre o pagamento de retroativos, o voto explicita que "a Lei de Anistia, em seus artigos 3º e 6º, não estabeleceu um prazo para que a Administração reintegrasse os funcionários demitidos e foi expressa em vedar a remuneração retroativa a partir do deferimento pela Comissão Especial de Anistia". Proc.: 0003759-80.2012.4.02.5101. \*Fonte: Acoi/TRF2

## ▶ Suspensão de expediente no TRF2 e na SJRJ (capital) nos dias 05, 18 e 22 de agosto\*

O presidente do TRF2, desembargador federal Poul Erik Dyrland - considerando o disposto no Decreto Municipal Rio nº 41867 de 21/06/2016 e na Resolução nº TRF2-RSP-2016/00006, de 04/03/2016 -, determinou a suspensão do expediente no Tribunal e nos juízos da sede da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (juízos da Capital) nos dias 05, 18 e 22 de agosto de 2016.

A ordem consta na Portaria nº TRF2-PTP-2016/00297 de 04 de julho de 2016.

Ainda de acordo com o documento, a realização do plantão judicial nesses dias será conforme o disposto na Portaria nº TRF2-PTP-2016/00229 de 13 de maio de 2016.

Veja no [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br) as Portarias TRF2-PTP-2016/00297 e TRF2-PTP-2016/00229.

\*Fonte: Acoi/TRF2

# NOTÍCIAS DO CJF

## ▶ CJF edita novo ato que garante mais transparência às suas atividades\*

O Conselho da Justiça Federal (CJF), por meio da Portaria 2016/000228, passa a disponibilizar o acesso público ao Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-DOC). A decisão foi assinada pela vice-presidente do CJF, ministra Laurita Vaz, e tem como premissa fortalecer a transparência dos atos e procedimentos que tramitam no órgão a quem possa interessar, sejam magistrados e servidores da Justiça Federal, entidades e organizações públicas ou privadas, e o cidadão. A nova regra entra em vigor dia 1º de julho de 2016, data de publicação da Portaria.

Os usuários externos serão autorizados a acessar o sistema após cadastramento prévio, realizado por meio de formulário eletrônico disponibilizado pelo CJF. Aos cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs), o acesso ao sistema será livre. Os processos eletrônicos também estarão liberados para consulta pública, sem prejuízo do atendimento presencial nas unidades do Conselho.

Ainda de acordo com a Portaria, o interessado que apresentar requerimento ao Conselho para acompanhar algum processo, será notificado da autuação, distribuição e inclusão na pauta, além do resultado do julgamento do feito. Diante da nova norma, a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do CJF prepara-se para disponibilizar a ferramenta de acesso ainda no mês de julho.

Na mesma linha de se garantir a publicidade dos processos administrativos e transparência das atividades do Conselho, recentemente o Colegiado aprovou Resolução que determina que as sessões de julgamento do CJF e da Turma Nacional de Uniformização (TNU) sejam transmitidas ao vivo pela internet (Processo N. CJF-ADM-2013/00201).

Leia no [www.jf.jus.br](http://www.jf.jus.br) a íntegra da Portaria CJF-POR 2016/00228.

\*Fonte: CJF

## ▶ CJF discute conciliação em processos habitacionais\*

Aprimorar a Política de Conciliação no Sistema Financeiro de Habitação (SFH). Este foi o principal objetivo do primeiro encontro do Grupo de Trabalho (GT) composto pelo Conselho da Justiça Federal (CJF), pelo Conselho Nacional da Justiça (CNJ) pelos cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs) e por representantes da Caixa Econômica Federal (CEF) e da Empresa Gestora de Ativos (EMGEA). A reunião, realizada na quarta-feira (29), na sede do CJF, abordou uma pauta extensa de pontos para discussão em busca de melhorias no intuito de trazer mais agilidade ao processo de mediar casos que envolvam o SFH.

Vícios de construção, como prédios interditados e reformas paralisadas; regularização de financiamentos entre mutuários; ações de dano moral; a falta de acordo em casos de inadimplência em cartão de crédito; e propostas pouco atrativas de negociação foram alguns dos assuntos que fizeram parte do debate.



Participaram da reunião os coordenadores dos núcleos de conciliação dos cinco TRFs: desembargadora federal Maria do Carmo Cardoso (TRF1), desembargador federal Ferreira Nunes (TRF2), desembargadora federal Marisa Santos (TRF3), a juíza federal Micheli Polippo (TRF4) e juiz federal César Arthur Cavalcanti de Carvalho (TRF5), além do juiz federal que auxilia o Corregedor-Geral no Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do CJF, João Batista Lazzari; a desembargadora federal e conselheira do CNJ Daldice Santana; o diretor jurídico da Caixa, Jailton Zanon Silveira; o Gerente Nacional de Contencioso da Caixa, Leonardo Groba; a superintendente Executiva da EMGEA, Nadine Maria Fleury Helou, e Ilda Grazia Lemos, gerente da EMGEA.

Segundo o juiz federal João Batista Lazzari (CEJ/CJF), a ideia surgiu de uma recomendação aprovada no Seminário Conciliação e o Novo Código de Processo Civil, realizado em maio pelo Conselho. “Esse espaço servirá para reforçar as parcerias já existentes com a Caixa e a EMGEA, aparar as arestas, buscar soluções para os principais entraves e conseguir superá-los com um diálogo permanente”.

Durante a reunião, o representante de conciliação do TRF5, juiz federal César Arthur Cavalcanti de Carvalho, informou que existem mais de 4 mil prédios com problemas na cidade de Recife (PE) e em municípios vizinhos. “Este, sem dúvida, é um dos grandes problemas que Recife enfrenta na conciliação desses processos que envolvem desde área irregular, inadimplência até paralisação de investimentos e financiamentos. São casos difíceis que necessitam de uma conciliação mediação urgente”. Desde que o Ministério Público do Estado de Pernambuco ajuizou ação civil pública, segundo a superintendente da EMGEA, Nadine Fleury, cerca de 4.800 prédios estão totalmente paralisados aguardando um posicionamento jurídico para negociações, que ainda caminham sem sucesso.

A conselheira do CNJ Daldice Santana ressaltou que a conciliação deve priorizar os casos mais simples de serem resolvidos. “Assim se cria um ciclo virtuoso e as negociações vão se destravando. Há de se ter um interlocutor bastante engajado no processo”. Uma das deliberações neste caso específico de Recife foi um encontro entre o CJF e CNJ com o Ministério Público do Estado para estabelecer e estreitar um diálogo que sensibilize o órgão da necessidade de conciliação destes inúmeros casos paralisados. Outra proposta é que a Caixa e a EMGEA comecem a negociar os casos de vícios de construção de risco baixo e médio.

Para fortalecer ainda mais a interlocução com a Justiça Federal, o diretor jurídico da Caixa, Jailton Zanon da Silveira, propôs encontros nos próximos meses com cada um dos cinco núcleos de conciliação dos TRFs, para identificar gargalos na conciliação dos processos habitacionais, entre outros, e buscar soluções.

## Entraves

O coordenador do Núcleo de Conciliação do TRF2, desembargador federal Ferreira Nunes, alertou para a importância da sensibilização dos juízes federais em tratar dos processos por meio da conciliação. “Há uma cultura enraizada na magistratura de não levar como prioridade a Política de Conciliação. Isso nos traz um retrocesso. O CNJ e CJF têm papel fundamental no diálogo para reforçar a importância e, mais que isso, o impacto que a negociação possui no contingenciamento da Justiça Federal”, completou o desembargador.

O juiz federal João Batista Lazzari afirmou o compromisso de realizar reuniões de trabalho pilotos nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro para reforçar as novas regras e regulamentações da Política de Conciliação no País com as mudanças advindas do Novo Código de Processo Civil. “É uma política de todo o Poder Judiciário. Tem força de lei”.

Outras duas preocupações trazidas pela Justiça Federal à Caixa e à EMGEA foram quanto à flexibilização do teto máximo em casos de ressarcimento por dano moral e o constante aperfeiçoamento por meio de cursos dos advogados e juízes no que tange à Política de Conciliação e Mediação.

## Conciliação Virtual

Trazer para o ambiente virtual um canal entre o cliente e a empresa para solucionar casos rápidos é a premissa da Conciliação Virtual. A ferramenta desenvolvida pelo CNJ permite que negociações mais corriqueiras sejam realizadas no meio on-line, evitando assim um processo na Justiça.

Segundo a desembargadora federal Daldice Santana, conselheira do CNJ, é uma ação que ajuda no pré-processual e tem demonstrado êxito. “Empresas como a Caixa, Vivo e EMGEA já aderiram ao novo canal de comunicação que pode substituir o telemarketing e o SAC. O principal objetivo é mostrar que esse canal auxilia diretamente em uma melhor imagem da empresa. A prontidão na resposta é compensatória e evita casos e mais casos parados na Justiça”.

Ainda neste ano, como informou Daldice, há previsto no calendário do CNJ a Semana Nacional da Conciliação Virtual para alavancar o tema, além de propostas para que a ferramenta seja de conhecimento e se mantenha próxima à população. \*Fonte: CJF

# NOTÍCIAS DO CNJ

## ▶ CNJ SERVIÇO: Fique por dentro dos direitos dos estagiários\*



O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e é considerado por lei como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho. O estágio é regulado pela Lei n. 11.788, de 2008, que alterou dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Neste CNJ Serviço, procuramos esclarecer os principais direitos dos estagiários, assim como as obrigações das empresas e instituições contratantes.

O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, podendo ou não ser obrigatório, conforme a área de ensino. Nos casos em que é obrigatório, é requisito para obtenção do diploma. O termo de compromisso de estágio é celebrado com as instituições de ensino, que têm o dever de avaliar a adequação do contrato à formação cultural e profissional

do estudante que, por sua vez, deve apresentar periodicamente um relatório de atividades. Para estudantes do Ensino Superior, não há limitação em relação ao número de estagiários contratados.

### Novos talentos

Além de garantir oportunidade para captar novos talentos e a formação de um futuro quadro de trabalhadores, a empresa não arca com encargos trabalhistas com os estagiários, como INSS, aviso prévio, multa rescisória, 13º salário e FGTS. As empresas que oferecem o estágio têm a obrigação de oferecer um ambiente de estágio com condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural. A empresa deve indicar um funcionário de seu quadro com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente.

### Remuneração

O estagiário tem direito à contraprestação ao estágio, conhecida como bolsa-estágio, além do vale-transporte e seguro contra acidentes pessoais exceto em casos de estágio obrigatório. No entanto, a eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício. Caso o prazo para pagamento da bolsa não esteja previsto no contrato de estágio, devem ser adotados os prazos definidos pela CLT, isto é, até o quinto dia útil do mês. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da empresa concedente do estágio.

### Rotina de trabalho

O estágio tem duração máxima de dois anos, exceto quando se tratar de pessoas com deficiência, sendo que o estagiário poderá ser efetivado na empresa antes do término de seu contrato. As atividades desenvolvidas devem ser compatíveis com aquelas previstas no termo de compromisso e a jornada de trabalho máxima é de 30 horas semanais. O recesso do estágio é de 30 dias após um ano de estágio, ou proporcional, e deve ser concedido preferencialmente durante as férias escolares do estudante e dentro da vigência do termo de compromisso, sem prejuízo em sua bolsa-estágio. A instituição de ensino do estagiário tem a obrigação de avisar, no início do período letivo, as datas de realização das provas e, nesse período, a carga horária do estágio deverá ser reduzida pelo menos à metade. Caso não exista um cronograma prévio definido, o estagiário e a empresa deverão entrar em acordo.

### Extensão de benefícios

O contrato de estágio, por não ter vínculo empregatício, pode ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes sem ônus, multas ou sanções. Não há previsão legal para estabilidade do estágio e auxílio-maternidade nos casos de gravidez. No entanto, fica a critério da empresa estender o benefício dado a colaboradoras que já têm filhos ou a gestantes.

\*Fonte: Agência CNJ de Notícias

**Informativo produzido pelo:**

Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS)  
Justiça Federal do Espírito Santo

---

**Contatos:**

Telefone: (27) 3183-5109

E-mail: [ncs@jfes.jus.br](mailto:ncs@jfes.jus.br)

Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)

---

**Projeto Gráfico**

Subsecretaria de Produção Visual - SPRO

